



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR CATATAU

DIRLEG	FL.
<i>WJ</i>	<i>1</i>

PROJETO DE LEI Nº 485 /2018.

"Dispõe sobre o quadro de servidores municipais lotados nos Centros de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Escolas Municipais e Unidades Municipais de Ensino Infantil (UMEI's) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, em caráter emergencial e no maior interesse público, a imediata realocação e/ou recontração, ainda que em caráter provisório, de servidores municipais para fazer face aos serviços de portaria, segurança, vigilância e assemelhados, a fim de restaurar as condições ideais de segurança e funcionamento das Escolas Municipais, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI), Centro de Saúde (CSA) e Hospitais Municipais.

§ Único – Uma vez entabulado o processo informado no caput, o Executivo Municipal deverá observar as regras previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º – Em qualquer das circunstâncias relativas aos procedimentos previstos na presente Lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar o previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e, ainda, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000.

Art. 3º – O vínculo estabelecidos nos futuros novos contratos serão regidos, além de suas próprias cláusulas, subsidiariamente por analogia pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo que na eventual falta deste, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ Único – Em qualquer das hipóteses de vínculo, não obstante a premência das contratações, o prazo de duração dos contratos não poderá exceder 02 (dois) anos.

DIRLEG - Diretoria Legislativa - 02-Jan-2018 - 13:41 - 000004-001



PL 485/18

DIRLEG	FL.
WJ	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.

VEREADOR CATATAU

Líder do PSDC



PL 485/18

DIRLEG	FL.
	3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público." (grifei)

Nobres colegas, não resta qualquer dúvida quanto ao caos que todos vivemos quando trata-se do assunto SEGURANÇA. Desde há muito, os cidadãos de bem da nossa cidade não se sentem seguros para circular em determinados locais, especialmente em período noturno.

Para piorar, a grande mídia já veicula em grande escala o que se resolveu batizar como "Novo Cangaço", onde a prática criminosa se organiza para realizar seus maus feitos em ambientes presumidamente indefesos ou com pouca proteção, de modo acachapante e surpreendente, de modo que as pessoas ficam reféns daquela repentina "operação de guerra".

É evidente que algo precisa ser feito de maneira urgente !!! Não é possível que o Estado Democrático de Direito, *in casu*, nossa cidade e suas repartições de utilidade pública, fiquem à mercê da bandidagem, que nossas famílias fiquem expostas a níveis de violência sempre crescentes e já intoleráveis...

No caso das escolas e unidades de saúde o problema se agrava consideravelmente, posto que tais serviços envolvem pessoas aflitas pelo atendimento nos postos de saúde, em situação de grande fragilidade. De modo que, sabe-se, na escola, o porteiro é o primeiro a chegar e o último a sair. É com ele que os alunos fazem o primeiro contato e são recebidos de forma cordial. Não obstante tal tratamento assim antes da aula ajudar o aluno a se sentir bem, se sentir gente melhorando sua relação com os outros, o porteiro é



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de grande valia pois cuida de vidas, do futuro do país. É ele o responsável pela segurança de todos na escola. Ele aconselha evitando casos de agressões físicas ou verbais por conta das brigas que acontecem nas adjacências do portão da escola ou dentro dela. Além de também ser responsável pela segurança do prédio, do patrimônio público, protege também os pertences (bicicletas, carro, moto, etc.) dos alunos, dos colegas funcionários e dos professores. Além disso evita o horrendo, deplorável e inevitável bullying.

A Educação das crianças e dos jovens não é responsabilidade apenas de gestores e professores. Todos os funcionários, desde o pessoal da limpeza até secretários, técnicos e porteiros, são educadores e, portanto, precisam conhecer e se envolver com o projeto político-pedagógico (PPP). Quando a instituição reconhece e valoriza o papel de cada um na formação dos alunos, colabora para a melhoria das relações e garante que a missão dela seja cumprida em todos os momentos da jornada escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) trata desse assunto em seu artigo 14 e indica que todos os profissionais da Educação devem participar da elaboração do PPP. Entre eles estão os vigias, porteiros e seguranças que cuidam da entrada e saída dos estudantes.

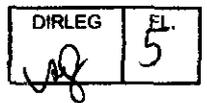
"Deveríamos incluí-los nos espaços em que são discutidos os problemas e planejadas as ações. É preciso haver fóruns de decisão coletiva que contemplem toda a comunidade", aponta renomada educadora Alice Miriam Happ Botler, professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Mas esse envolvimento não é importante apenas porque está insculpido e garantido na lei. Ele é essencial, já que esses funcionários possuem uma posição estratégica: além de cuidar do bem-estar de todos, conhecem os alunos e suas famílias e intermedeiam o contato com o entorno. Ao estar diariamente com as crianças, eles criam uma relação de proximidade e suas atitudes servem de modelo para os mais novos. Ainda, por presenciarem situações de conflito e ouvirem as demandas de pais, estudantes e docentes, podem identificar problemas e propor soluções.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL 485/18



Portanto, a rede pública, em nome da prestação ideal dos serviços, não pode prescindir destes profissionais.

Ainda no caso das escolas, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) diz que toda criança ou adolescente tem o direito:

- 1- Tem direito à vida e à saúde;
- 2- Tem direito à liberdade;
- 3- Tem direito à educação, esporte, lazer e cultura;
- 4- Tem direito ao respeito;
- 5- Tem direito à dignidade;
- 6- Tem direito a um lugar para morar;
- 7- Tem direito a ter uma alimentação saudável;
- 8- **Tem direito à SEGURANÇA!**

De uma forma geral a realidade de nossas escolas é bastante caótica, isto inclui principalmente o item "Segurança". Grande parte das escolas nem ao menos possui um porteiro e funcionários muitas vezes se revezam para tentar brincar de guarda-porteiro, tentando controlar um pouco de quem entra ou sai desse ambiente. No caso da nossa PBH, medida extrema de redução de despesas fez com que as repartições tivessem suprimidas tais funções, com a retirada da Guarda Municipal destes locais, o que gerou um caos no funcionamento no ano que findou (2017). Gostaria que nosso Executivo Municipal se detivesse com um olhar de mais afincado e carinho para que essa situação se alterasse.

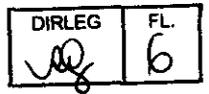
No ano passado, os funcionários da Prefeitura de Belo Horizonte que trabalham nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), paralisaram as atividades. Os médicos e demais servidores protestam contra a insegurança causada, segundo a categoria, pela retirada dos guardas municipais dos centros de saúde.

De acordo com o Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, durante o ano de 2017 houve registros de agressões físicas e verbais aos médicos em todos os dias nas UPA's. Um outro levantamento, feito em parceria com o Sindicato dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PL 485/18



Servidores Públicos de Belo Horizonte (Sindibel), aponta que, em 2017, foram registradas mais de 50 ocorrências de violência aos centros de saúde da capital.

Os servidores da PBH alegam que a falta de segurança as unidades é um reflexo da retirada dos guardas municipais fixos nos centros de saúde em janeiro deste ano, além da exclusão de porteiros e dos funcionários que trabalhavam na recepção das unidades, dando informações ao público e fazendo a primeira triagem do atendimento.

Dentre as ponderações em relação à sensação de insegurança nas UPA's, os servidores destacaram o aumento no número de atendimentos motivado pela maior demanda de atendimento no Serviço Único de Saúde (SUS).

Por sua vez, a Secretaria de Saúde Belo Horizonte informou que sempre esteve ciente das reclamações dos servidores e que medidas seriam adotadas para reduzir e/ou eliminar o problema.

A Secretaria também ressaltou que monitora de forma frequente a situação nas unidades de saúde em que há relatos de violência e trabalha para atender as demandas da população e trabalhadores. As solicitações feitas pela comunidade e trabalhadores também foram avaliadas pela gestão, juntamente com o Conselho Local de Saúde, segundo a própria Secretaria de Saúde. No entanto, até a presente data não se efetivou qualquer medida que minorasse o problema.

Lembro que em maio de 2017, os servidores da PBH organizaram um ato em frente ao prédio da Secretaria de Saúde e denunciaram uma série de agressões físicas e verbais, além de ameaças com armas de fogo, roubos, furtos e arrombamentos. À época do ato, o Sr. Secretário defendeu a retirada dos porteiros e informou que o impacto da folha de pagamento dos porteiros das unidades de saúde nos cofres municipais seria de R\$ 16 milhões.



PL 485/18



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Decorreu que esta Câmara Municipal aprovou, em tempo recorde diga-se, o Projeto de Reforma Administrativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o que enseja a economia desejada pelo Executivo, não se apresentando portanto motivos que mantenham vigias, porteiros e seguranças longe das repartições que se encontram reféns da bandidagem. Não obstante isso, lembro aos colegas que é da responsabilidade do gestor (público ou não), a implementação de todas as medidas de prevenção e segurança no local de trabalho, o que inclui até mesmo o chamado Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com o preconizado na Consolidação das Leis do Trabalho (ou Estatuto do Servidor), conforme o caso.

Posto dessa forma, revestida a presente medida de um caráter altamente superior em defesa do interesse público, conclamo meus nobres colegas a se debruçarem na análise célere deste PL, em razão do forte apelo humanitário que permeia o mesmo.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.

VEREADOR CATATAU

Líder do PSDC